



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº. 1.773, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no presente exercício, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 1.712, de 19 de outubro de 2001.

**Artigo 2º.-** Os Créditos a serem abertos por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício e/ou anulações parciais e/ou totais de dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2002.

**Artigo 3º.-** Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de dezembro de 2002.**

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo